A C Ó R D Ã O

TC-004796.989.24-2

Câmara Municipal: Iracemápolis.
Exercício: 2024.
Presidente: Valdenito Gonçalves de Almeida.
Advogados: Rafael de Moraes Pessatti (OAB/SP nº 268.139) e Ariane de Carvalho Leme (OAB/SP nº 377.155).
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-10.
Fiscalização atual: UR-10.

CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. MAPA DAS CÂMARAS. GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. DEVER DE FISCALIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO. RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE, COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, e com embasamento no art. 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas, as Contas da Câmara Municipal de Iracemápolis, relativas ao exercício de 2024, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Nos termos do art. 35 da referida legislação, considera quitado o responsável Valdenito Gonçalves de Almeida.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 26 de novembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ER7S-9R0Y-6LRV-9E4X